



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 270/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define núcleo urbano informal 022 na sede do município de Mulungu do Morro/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 13.465/2016, que instituiu em todo território nacional normas gerais para regularização fundiária urbana,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto define como núcleo urbano informal 022, área da sede do município, no perímetro formado pela 2ª TRAVESSA SATELITE, 1ª TRAVESSA SATELITE e RUA SATELITE, de formato irregular, abrangendo uma área de 5.485,86 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centésimos), e um perímetro de 383,52 m, composto por 1 quadras, contendo 26 lotes.

§ 1º O anexo I deste decreto contem a planta de perímetro georreferenciada do núcleo urbano informal 022.

§ 2º O anexo II deste decreto contem a planta de Localização georreferenciada do núcleo urbano informal 022.

§ 3º O anexo III deste decreto contem o memorial descritivo georreferenciada do núcleo urbano informal 022.

Art. 2º certifica que o assentamento humano existente na área definida como núcleo urbano informal é anterior a 22 de dezembro de 2016.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro, 18 de dezembro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal





LEGENDA				
	Núcleo Urbano Informal		Lote	
	Edificação		Quanto	
	Acervo			

MEMORIAL SINÓTIPO - NÚCLEO URBANO INFORMAL 022					
VÉRTICE	E	N	LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
V-01	212.174.41	6.876.136.46	823.5	V-02/V-01	91.711.3
V-02	212.182.08	6.876.132.13	823.4	V-03/V-02	101.724.0
V-03	212.192.43	6.876.128.13	823.4	V-04/V-03	122.133.0
V-04	212.198.10	6.876.124.48	823.4	V-05/V-04	117.327.0
V-05	212.195.43	6.876.124.43	823.3	V-06/V-05	96.467.2
V-06	212.187.72	6.876.119.33	824.2	V-07/V-06	106.484.2
V-07	212.178.28	6.876.080.03	823.3	V-08/V-07	97.484.2
V-08	212.133.52	6.876.077.34	823.4	V-09/V-08	207.374.0
V-09	212.134.61	6.876.076.03	823.3	V-10/V-09	202.993.7
V-10	212.133.17	6.876.074.77	823.3	V-11/V-10	120.982.0
V-11	212.133.71	6.876.074.69	823.4	V-12/V-11	101.982.0
V-12	212.136.09	6.876.074.68	823.4	V-13/V-12	111.945.3
V-13	212.147.67	6.876.074.12	823.4	V-14/V-13	142.971.0
V-14	212.146.29	6.876.074.18	823.3	V-15/V-14	130.974.0
V-15	212.144.32	6.876.074.52	823.4	V-16/V-15	143.133.0
V-16	212.142.09	6.876.076.26	823.4	V-17/V-16	144.012.0
V-17	212.136.23	6.876.073.48	824.0	V-18/V-17	144.982.0
V-18	212.127.69	6.876.072.42	824.0	V-19/V-18	139.982.0
V-19	212.124.73	6.876.080.83	824.0	V-20/V-19	207.143.0
V-20	212.117.51	6.876.107.02	824.0	V-21/V-20	139.973.0
V-21	212.113.68	6.876.112.28	823.0	V-22/V-21	107.744.0
V-22	212.115.90	6.876.115.52	823.0	V-23/V-22	87.213.0
V-23	212.116.38	6.876.114.02	823.0	V-24/V-23	98.973.0
V-24	212.126.12	6.876.127.47	823.0	V-25/V-24	43.134.0
V-25	212.123.09	6.876.140.01	823.0	V-26/V-25	42.974.0
V-26	212.126.80	6.876.152.13	823.0	V-27/V-26	89.429.0
V-27	212.129.24	6.876.152.02	823.0	V-28/V-27	137.146.0
V-28	212.136.82	6.876.151.07	823.0	V-29/V-28	150.981.0
V-29	212.141.75	6.876.151.58	824.0	V-30/V-29	127.984.0
V-30	212.142.61	6.876.150.03	824.0	V-31/V-30	67.373.0
V-31	212.151.39	6.876.151.25	824.0	V-32/V-31	143.924.0
V-32	212.149.03	6.876.151.02	824.0	V-33/V-32	142.989.0
V-33	212.148.43	6.876.152.25	824.0	V-34/V-33	147.157.0
V-34	212.147.22	6.876.151.73	824.0	V-35/V-34	148.977.0
V-35	212.146.12	6.876.150.31	824.0	V-36/V-35	149.986.0
V-36	212.146.12	6.876.150.31	824.0	V-37/V-36	62.473.0
V-37	212.147.10	6.876.148.76	824.0	V-38/V-37	69.973.0
V-38	212.148.99	6.876.148.56	823.0	V-39/V-38	66.497.0

Georreferenciamento
Lote = 417484.2
Lote = 417484.2
Lote = 417484.2

INTERNA COORDENADA DE REFERÊNCIA
PROJEÇÃO: UTM 24S

CONVENÇÕES

MINHA CASA LEGAL

PLANTA DE SITUAÇÃO
MULUNGU DO MORRO - BARRA - ESCALA APROXIMADA 1:7.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Senador Elói de Jesus, 11 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungu.ba.gov.br

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIMÉTRICO CADASTRAL
GEORREFERENCIADO

DADOS DO LEVANTAMENTO

FOLHA ÚNICA

MÓDULO: Núcleo Urbano Informal 22
CADASTRO: 022
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO
MUNICÍPIO: COARARA, MULUNGU DO MORRO, MORRO DO CHAPEL
ESTADO: UF: BAHIA
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO: Núcleo Urbano Informal 22
DATA DO LEVANTAMENTO: 15/04/2025
ESCALA: 1:254
FATOR DE ESCALA: K = 1.0000
SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S
EPSG:SRID: 31484

ÁREA
5.425,86 m²

PERÍMETRO
383,52 m

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-BA 523154714

ART nº BA20251168213

RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CONSELHO PROFISSIONAL:
A autenticidade desta ART pode ser verificada em:
<http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>,
com a chave: ylyBW

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Núcleo Urbano Informal: 022
Município: Mulungu do Morro
UF: Bahia

Área (UTM): 5.485,86 m²
Perímetro: 383,52 m

O Núcleo Urbano Informal 022, do Município de Mulungu do Morro, núcleo formado pelas, 2ª TRAVESSA SATELITE, 1ª TRAVESSA SATELITE e RUA SATELITE, de formato irregular, abrangendo uma área de 5.485,86 m²(cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centésimos), e um perímetro de 383,52 m, composto por 1 quadras, contendo 26 lotes.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **E 212.174,41m, N 8.676.150,46m e h 823,53m**, ponto mais ao norte deste imóvel, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°51'31,8" e 7,65m até o vértice **V-02**, de coordenadas **E 212.182,06m, N 8.676.150,21m e h 823,42m**, 101°12'43,6" e 10,69m até o vértice **V-03**, de coordenadas **E 212.192,55m, N 8.676.148,13m e h 823,60m**, 125°35'03,7" e 2,21m até o vértice **V-04**, de coordenadas **E 212.194,35m, N 8.676.146,84m e h 823,70m**, 157°32'35,0" e 2,52m até o vértice **V-05**, de coordenadas **E 212.195,31m, N 8.676.144,51m e h 823,74m**, 196°46'37,2" e 26,28m até o vértice **V-06**, de coordenadas **E 212.187,72m, N 8.676.119,35m e h 824,21m**, 196°48'54,2" e 32,72m até o vértice **V-07**, de coordenadas **E 212.178,26m, N 8.676.088,03m e h 825,18m**, 197°45'49,5" e 74,55m até o vértice **V-08**, de coordenadas **E 212.155,52m, N 8.676.017,04m e h 825,48m**, 203°37'45,8" e 2,17m até o vértice **V-09**, de coordenadas **E 212.154,65m, N 8.676.015,05m e h 825,51m**, 259°19'33,7" e 1,51m até o vértice **V-10**, de coordenadas **E 212.153,17m, N 8.676.014,77m e h 825,57m**, 280°50'25,1" e 1,48m até o vértice **V-11**, de coordenadas **E 212.151,71m, N 8.676.015,05m e h 825,56m**, 301°36'27,0" e 1,89m até o vértice **V-12**, de coordenadas **E 212.150,09m, N 8.676.016,04m e h 825,60m**, 311°04'54,3" e 3,21m até o vértice **V-13**, de coordenadas **E 212.147,67m, N 8.676.018,15m e h 825,40m**, 324°17'35,9" e 2,45m até o vértice **V-14**, de coordenadas **E 212.146,25m, N 8.676.020,14m e h 825,35m**, 336°15'50,8" e 4,78m até o vértice **V-15**, de coordenadas **E 212.144,32m, N 8.676.024,52m e h 825,42m**, 343°15'59,1" e 4,96m até o vértice **V-16**, de coordenadas **E 212.142,89m, N 8.676.029,26m e h 825,34m**, 344°01'21,9" e 45,99m até o vértice **V-17**, de coordenadas **E 212.130,23m, N 8.676.073,48m e h 824,80m**, 344°06'25,8" e 9,29m até o vértice **V-18**, de coordenadas **E 212.127,69m, N 8.676.082,42m e h 824,79m**, 338°06'57,5" e 7,99m até o vértice **V-19**, de coordenadas **E 212.124,71m, N 8.676.089,83m e h 824,43m**, 337°16'38,6" e 18,64m até o vértice **V-20**, de coordenadas **E 212.117,51m, N 8.676.107,02m e h 824,06m**, 338°07'53,1" e 4,92m até o vértice **V-21**, de coordenadas **E 212.115,68m, N 8.676.111,58m e h 823,98m**, 357°17'42,4" e 3,95m até o vértice **V-22**, de coordenadas **E 212.115,50m, N 8.676.115,52m e h 823,97m**, 8°21'23,6" e 5,55m até o vértice **V-23**, de coordenadas **E 212.116,30m, N 8.676.121,02m e h 823,80m**, 30°35'52,0" e 7,50m até o vértice **V-24**, de coordenadas **E 212.120,12m, N 8.676.127,47m e h 823,74m**, 43°32'46,0" e 4,32m até o vértice **V-25**, de coordenadas **E 212.123,10m, N 8.676.130,61m e h 823,79m**, 62°28'04,9" e 3,29m até o vértice **V-26**, de coordenadas **E 212.126,01m, N 8.676.132,13m e h 823,79m**, 80°42'59,2" e 3,27m até o vértice **V-27**, de coordenadas **E 212.129,24m, N 8.676.132,65m e h 823,85m**, 133°21'48,3" e 2,30m até o vértice **V-28**, de coordenadas **E 212.130,92m, N 8.676.131,07m e h 823,90m**, 150°56'15,5" e 22,29m até o vértice **V-29**, de coordenadas **E 212.141,75m, N 8.676.111,58m e h 824,77m**, 127°58'45,2" e 1,12m até o vértice **V-30**, de coordenadas **E 212.142,63m, N 8.676.110,89m e h 824,87m**, 63°33'25,1" e 9,77m até o vértice **V-31**, de coordenadas **E 212.151,38m, N 8.676.115,25m e h 824,71m**, 343°42'56,9" e 6,67m até o vértice **V-32**, de coordenadas **E 212.149,51m, N 8.676.121,65m e h 824,48m**, 347°09'06,7" e 5,75m até o vértice **V-33**, de coordenadas **E 212.148,23m, N 8.676.127,25m e h 824,24m**, 347°11'57,2" e 4,59m até o vértice **V-34**, de coordenadas **E 212.147,22m, N 8.676.131,73m e h 824,15m**, 348°52'37,0" e 4,66m até o vértice **V-35**, de coordenadas **E 212.146,32m, N 8.676.136,31m e h 824,09m**, 360°00'00,0" e 1,92m até o vértice **V-36**, de coordenadas **E 212.146,32m, N 8.676.138,23m e h 824,01m**, 62°43'23,7" e 1,12m até o vértice **V-37**, de coordenadas **E 212.147,31m, N 8.676.138,74m e h 824,05m**, 66°35'20,1" e 24,72m até o vértice **V-38**, de coordenadas **E 212.169,99m, N 8.676.148,56m e h 823,58m**, 66°49'32,4" e 4,81m até o vértice **V-01**, de coordenadas **E 212.174,41m, N 8.676.150,46m e h 823,53m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

LEGAL

O Programa de Regularização
Fundiária Urbana



Documento assinado digitalmente
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Data: 18/12/2025 15:34:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mulungu do Morro - Bahia, 18 de dezembro 2025.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/BA 0520154754